

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 010/2025 – Processo nº 076/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento institucional, na modalidade de residência inclusiva.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – APDESP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando finalmente que, tanto a justificativa e o Parecer Jurídico, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

Diante das peças apresentadas, **DECLARO** inexigível a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta (inexigibilidade) nos atos oficiais desta Administração.

Palmital, 19 de dezembro de 2025.-

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
-Prefeito Municipal-